PROCESSO N.º 1016/2025 CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANDERSON JOSÉ DA SILVA MOYSES.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º [redacted] SSP/SP e CPF/MF n.º [redacted] Prefeito Municipal, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **ANDERSON JOSÉ DA SILVA MOYSES**, brasileiro, portadora do RG [redacted] SSP/SP e CPF [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted] doravante denominado LOCADOR, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito na ***"CHÁCARA TRÊS TESOUROS"***, Bairro Capão Rico, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

II - DA FINALIDADE: A LOCATÁRIA fará uso do imóvel para a estadia das Crianças e Adolescentes do SAICA, durante a realização da 39ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo nos dias 05 a 10 de Fevereiro de 2025.

III - DO PREÇO: A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar ao **LOCADOR**, o valor de **R$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais), no período contratado.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 5º dia útil ao vencido, através de crédito em conta-corrente n.º 20186-3, Agência 2652-2, do proprietário.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

1° - Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento das tarifas de água, luz, remoção de lixo, telefone e outros que vierem a ser criados pelo Poder Público.

2°- A **LOCATÁRIA** declara neste ato ter vistoriado o imóvel, recebendo-o em perfeito estado de conservação, devendo ao término da locação, devolver nas mesmas condições que o recebeu.

3º - A **LOCATARIA**, deve manter o imóvel (instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos, pisos e calçadas, bem como os demais acessórios), os móveis e os utensílios em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restitui-los, quando findo ou rescindido este contrato.

VI - DAS PENALIDADES: Fica estipulada multa equivalente ao valor do aluguel, atualizado e sem caráter compensatório, na qual incidirá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, devida sempre por inteiro e acrescida de 1%(um por cento) ao mês, sem prejuízo da parte inocente poder considerar rescindida a locação.

VII - DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia ***05 de Fevereiro de 2025 até o dia 10 de Fevereiro de 2025.***

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º 374, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO: Em até 10 (dez) dias uteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

XII - DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 02 de Janeiro de 2025.

LOCATÁRIA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito Municipal

LOCADOR: **ANDERSON JOSÉ DA SILVA MOYSES**
CPF [redacted]

Testemunhas:

1)-_____
CPF [redacted]
Fernanda Alves da Cruz

2)-_____
CPF.: [redacted]
Gisele Ap. Fonsaforte
Escriturária
Mat. [redacted]

1ª Via

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO

PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:
1016/1/2025

ID: gilmara.silva

DATA:	DOCUMENTO:	ENTREGA PARA O LOCAL:
03/02/2025 11:09	85228	COMPRAS

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA NUMERO 004/2025- CASA CRIANÇA

REQUERENTE:	CNPJ/CPF:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	..-

ENDEREÇO:	C.E.P.:
RUA ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA 526 - CENTRO - SAO MIGUEL ARCANJO/SP	18230-000

ASSINATURA

0010162025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Nº 004/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL: JESSICA NAYARA FIDELIS

DATA DE ELABORAÇÃO: 02/01/2025

1. OBJETO:

Dispensa de licitação para locação de imóvel rural para lazer das crianças e adolescentes do SAICA, neste município, conforme solicitação do Ministério Público, no período de 05 a 10 de fevereiro de 2025, período esse de realização da 39ª edição da Festa da Uva de São Miguel Arcanjo.

Prazo de entrega: até 04 de fevereiro de 2025

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justifico que a chácara comporta todos os acolhidos e funcionários pois tem capacidade para 25 pessoas, sendo 04 quartos com 04 camas (beliche e casal), 01 suíte, 01 banheiro, uma sala ampla, 01 cozinha e sala de jantar. Contém cozinha equipada com panelas, talheres, pratos e outros utensílios domésticos, 03 geladeiras, 01 freezer, 01 micro-ondas e um fogão industrial, mesa para 10 lugares, armários. Área de lazer com churrasqueira, ampla varanda com mesas e cadeiras, piscina adulto e criança e parquinho infantil, campinho de futebol, casinha de boneca, pergolado com mesinhas, banquinhos, rede de vôlei.

Justifico ainda, que a chácara supramencionada é a única dentre as demais contactadas que apresentou suporte para todas as necessidades solicitadas e também a disponibilidade na data proposta.

Acreditamos que através dessa ação, as crianças e adolescentes do SAICA não sejam impactadas pela realização da festa, onde o período fora da casa oferecerá dias de lazer e confraternização entre todos os envolvidos.

3. PREVISÃO DE ORÇAMENTO:

- Valor total da contratação: **R$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais).

VALORES DAS DIÁRIAS		
DATA	**DIA DA SEMANA**	**VALOR**
05/02/2025	Quarta-feira	R$ 500,00
06/02/2025	Quinta-feira	R$ 500,00
07/02/2025	Sexta-feira	R$ 500,00
08/02/2025	Sábado	R$ 550,00
09/02/2025	Domingo	R$ 550,00
10/02/2025	Segunda-feira	R$ 500,00
Taxa de limpeza		R$ 150,00
VALOR TOTAL		R$ 3.250,00

Ressaltamos que tal solicitação deve ser atendida com **Recurso Próprio– FICHA n. 374**

4. RECOMENDAÇÕES: Modalidade licitatória recomendada: pronto pagamento Art. 75 § II da Lei 14.133/21.

5. ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim (_) Não (X)

6. DECLARAÇÕES:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações. Caso seja cotação única e dispensa por simples orçamento:

Jéssica Nayara Fidelis
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROPOSTA

ALUGUEL DA CHÁCARA TRÊS TESOUROS – BAIRRO CAPÃO RICO.
Proprietário: Anderson José da Silva Moyses
CPF: [redacted]
Conta para pagamento: Banco do Brasil
Agência: [redacted] **C/C:** [redacted]

Para o período de 05 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2025.

A chácara contém capacidade para 25 pessoas – sendo 04 quartos com 04 camas (beliche e casal), 01 suíte, 01 banheiro, uma sala ampla, 01 cozinha e sala de jantar.
– contém cozinha equipada com panelas, talheres, pratos e outros utensílios domésticos, 03 geladeiras, 01 freezer, 01 micro-ondas e um fogão industrial, mesa para 10 lugares, armários. (dentro da casa)

Área de lazer: churrasqueira, ampla varanda com mesas e cadeiras, piscina adulto e criança e parquinho infantil, campinho de futebol, casinha de boneca, per golado com mesinhas, banquinhos, rede de vólei.

Valores referentes a locação dos dias 05/02/2025 á 10/02/2025.

valores da diária dos dias:
05/02/25 Quarta feira = R$ 500,00 (quinhentos reais)
06/02/25 Quinta feira = R$ 500,00 (quinhentos reais)
07/02/25 Sexta feira = R$ 500,00 (quinhentos reais)
08/02/25 (sábado) = R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
09/02/25 (domingo) = R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
10/02/25 Segunda feira as 12h = 500,00 (quinhentos reais)
Taxa de limpeza = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor total: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM IMOVEL RURAL SITUADO EM SÃO MIGUEL ARCANJO/SP.

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra de um IMOVEL RUAL, de um lado o **Sr. DEONISIO DOMINGOS DELLEVEDOVE**, abaixo assinado, brasileiro, Aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] SSP/SP e do CPF nº. [redacted] casado com a Srª **JACIRA FERREIRA DE PROENÇA DELLEVEDOVE**, abaixo assinado, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. [redacted] SSP/SP e do CPF nº. [redacted] ambos residentes e domiciliados na [redacted] Neste ato denominado "**Compromissários Vendedores**" e, de outro lado, Sr. **ANDERSON JOSE DA SILVA MOYSES**, abaixo assinado, brasileiro, amasiado, Técnico em Administração Rural, portador da cédula de identidade RG nº. [redacted] SSP/SP e do CPF nº. [redacted] residente e domiciliado na cidade de São Miguel Arcanjo/SP. Neste ato denominado "**Compromissário Comprador**", tem entre si como justo e combinado o seguinte compromisso de compra e venda regidos pelas clausulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:-

1. **Os primeiros nomeados "compromissários vendedores" declaram e confessam ser legítimos proprietários de um imóvel Rural, localizado a Estrada Acesso ao Bairro do Capão Rico, neste município São Miguel Arcanjo/SP, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 40 metros e divide com estrada municipal, pelos fundos mede 40 metros e divide-se com Deonisio Domingos Dellevedove, pelo lado esquerdo mede 70 metros e divide com Deonisio Domingos Dellevedove, e pelo lado direito mede 75 metros e divide com Benedito Macedo somando um total de 2.900 (Dois Mil e Novecentos) metros quadrados. Conforme desenho em anexo.**

2. Através deste instrumento particular e na melhor forma de direito, os "Compromissários Vendedores" ajustam nesta data a venda do Imóvel citado ao segundo nomeado "Compromissário Comprador", livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real pessoal ou restrições de qualquer natureza, pelo preço e condições adiante estabelecidas:-

3. **"O preço certo e combinado para a presente venda é de RS 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), sendo RS 6.000,00 (Seis Mil Reais) pagamento efetuado a vista em moeda corrente no Brasil, um Cheque de RS 9.000,00 (Nove Mil Reais) para o dia 23/04/2015, e um cheque no valor de RS 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o dia 23/03/2015 e o restante no valor de RS 4.000,00 (quatro Mil Reais) a combinar, quando os Compromissários vendedores" Darão plenos, geral e irrevogável quitação pela importância, nada mais tendo a receber ou a reclamar do "Compromissário Comprador".**

4. O presente instrumento é lavrado sob á condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando-se a si seus herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

5. A posse do imóvel será transmitida neste ato pelos "Compromissários Vendedores" ao "Compromissário Comprador" obrigando-se entre si seus herdeiros ou sucessores

a respeitarem e cumprirem a presente posse, sempre firme, boa e valiosa, respondendo pela evicção do direito, quando chamados à autoria;

6. A partir da data da assinatura deste instrumento, correrão por conta exclusivos do "Compromissário Comprador", todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel adquirido, objeto deste contrato e por estes deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome dos "Compromissários Vendedores".

7. O presente contrato anula qualquer outro anterior referente ao imóvel objeto de venda e compra e obriga em todas as clausulas tanto as partes contratantes como seus herdeiros ou sucessores, a honrarem a promessa como boa firme e valiosa na forma de lei.

8. O compromissário vendedor se compromete a assinar qualquer documento necessário para regulamentação do imóvel, em nome do compromissário comprador, ou a quem este indicar.

9. Para todos os fins e efeitos de direitos, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento em todos os expressos termos em que foi lavrado.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, juntamente com duas testemunhas conhecidas.

São Miguel Arcanjo, 12 de Março de 2015.

Compromissários Vendedores:

DEONISIO DOMINGOS DELLEVEDOVE
CPF: [redacted]

JACIRA F. DE P. DELLEVEDOVE.
CPF: [redacted]

Compromissário Comprador:

ANDERSON JOSE DA SILVA MOYSES
CPF: [redacted]

TESTEMUNHAS:

[redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2609749084

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDERSON JOSE DA SILVA MOYSES

1ª HABILITAÇÃO
30/05/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/10/1981, SAO MIGUEL ARCANJO, SP

4a DATA EMISSÃO
27/04/2023

4b VALIDADE
26/04/2033

ACC

D

4c [redacted] / ÓRG EMISSOR / UF
[redacted] SP SP

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
02885919606

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
REINALDO MOYSES

MARIA APARECIDA DA SILVA MOYSES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/04/2033	
A1			
B		26/04/2033	
B1			
C		26/04/2033	
C1			

9	10	11	12
D		26/04/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
S0411005746
SP017143771

LOCAL
SAO MIGUEL ARCANJO, SP

SÃO PAULO

2609749084

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028859196<062<<<<<<<<<<<<
8110262M3304260BRA<<<<<<<<<<<8
ANDERSON<<JOSE<DA<SILVA<MOYSES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Fazenda	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	Exercício 2024

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIB:	[redacted]		Área Total: 0,3 ha
Nome:	CHACARA TRES TESOUROS		
Endereço:	ESTRADA ACESSO BAIRRO DO CAPAO RICO		
Município:	SAO MIGUEL ARCANJO	UF: SP	CEP: 18230-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ANDERSON JOSE DA SILVA MOYSES		
CPF:	[redacted]		
Endereço:	[redacted]		
Número:	[redacted]	Complemento:	
Bairro:	[redacted]		
Município:	[redacted]		UF: SP
CEP:	[redacted]	Telefone: (15) 99753-4767	

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	40.000,00
Imposto Calculado:	12,00	Imposto Devido:	12,00
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	12,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 05/09/2024 às 14:49:57
2976781596

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2024

Sr (a) ANDERSON JOSE DA SILVA MOYSES, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted]
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2024 apresentada em 05/09/2024, às 14:49:57, referente ao CIB [redacted] é:

[redacted]

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

IDENTIFICAÇÃO CIB: [redacted]

NOME DO IMÓVEL RURAL: CHACARA TRES TESOUROS

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Distribuição da Área do Imóvel Rural	(Área em hectares)
01. Área Total do Imóvel	0,3
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0
09. Área Tributável	0,3
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	0,2
11. Área Aproveitável	0,1

Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
12. Área de Produtos Vegetais	0,1
13. Área em Descanso	0,0
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
15. Área de Pastagem	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
19. Área Utilizada na Atividade Rural	0,1

Grau de Utilização (GU)	
20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	100,0

Informações Ambientais	
Número do Recibo do ADA 2024/Ibama	-
Número do CAR	SP-3550209-37BD834D03B44D0D83D6DB68D2246211

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	0,0

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA TEMPORADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado Anderson José da Silva Moysés , autônomo MEI, RG: [redacted], CPF: [redacted] residente e domiciliado à rua [redacted] doravante denominado **LOCADOR**; e de outro lado ....., RG:....., CPF:....., doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO POR TEMPORADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, denominado Chácara Três Tesouros e localizado ao bairro Capão Rico, sem endereço.

§ 1º - Juntamente com o imóvel, é dado em locação os bens móveis e utensílios que o guarnecem.

§ 2º - Quando do início da locação será entregue o resultado da vistoria, no qual constará, pormenorizadamente, a descrição da quantidade, qualidade e espécies de móveis e utensílios existentes, bem como do estado de conservação do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do presente contrato de locação é de .... dias, com início no dia ..... de .....de..... e término no dia ..... de .....de....., data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado em perfeito estado de conservação e preservação dos bens listados na vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente locação destina-se a fins exclusivamente de temporada, estando proibida qualquer alteração desta destinação, salvo mediante concordância expressa por escrito pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - O aluguel diário é de R$..... (..... reais), a ser pago antecipadamente até a data de ... de .... de .... (ou na assinatura do contrato).

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO, no curso da locação, obriga-se a satisfazer todas as exigências do Poder Público, a que der causa, que não constituirão motivo para rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO deve manter o imóvel (instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos, pisos e calçadas, bem como os demais acessórios), os móveis e os utensílios em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR, ou seu representante, o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o estado de conservação.

CLÁUSULA NONA - O LOCATÁRIO se responsabiliza por qualquer dano que venha a causar ao imóvel, ou aos bens que o guarnecem devendo restituí-los nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 1º - Em havendo qualquer dano o LOCATÁRIO deve repará-lo, às suas expensas, enquanto durar a locação.

§ 2º - Em não cumprindo o determinado no parágrafo acima, o LOCADOR fica autorizado a executar os reparos, independentemente de orçamento.

§ 3º - Executados os reparos o LOCADOR apresentará os recibos dos valores gastos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estipulada multa no valor de 10% do valor total do contrato, por qualquer infração ao determinado neste instrumento.

§ 1º - A multa persistirá independentemente das despesas efetuadas para os reparos e estragos.

§ 2º - A cobrança desta multa não afasta as relativas a outras eventualmente impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O LOCATÁRIO, deverá respeitar as leis referente aos sons alto e excessos com relação ao barulho, principalmente após as 21:00 horas ter controle de volume com equipamentos de som,ou sons automotivos, se houver reclamações de vizinhos ou autoridades referente a lei do silêncio, poderá haver quebra de contrato sem devolução de valores, e multa de 10% do valor total do contrato.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO POR TEMPORADA, em vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel Arcanjo, ... de ..... de 20.....

_____

Anderson José da Silva Moysés

_____

Nome:

_____

Testemunha

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

GCASPP | PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO | Exercício: 2025

Pedido: 279/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 25/2025

Processo/Ano: 1016 / 2025 **Requisição Nro.:** 307/2025 **Contrato:** 9/2025
Usuário Requisição: GISELE.BONAFONTE
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0015 FUNDO MUN DIR CRIANCA E ADOLESCENTE
Ficha: 374 MANUTENCAO DA CASA DA CRIANCA **Usuário Pedido:** GISELE.BONAFONTE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 510 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Aplicação: Locação de imóvel, a ser utilizado para a estadia das Crianças e Adolescentes da Casa da Criança, durante o período da realização da 39ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo.
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Locação de imóvel, a ser utilizado para a estadia das Crianças e Adolescentes da Casa da Criança, durante o período da realização da 39ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo.
Local de Entrega: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE S. M . ARCANJO, PÇA ANTONIO FERREIRA LEME, 53

Fornecedor: 14571 - ANDERSON JOSÉ DA SILVA MOYSES
Fantasia: **Fone:** **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA ANTONIO CEZAR, 09 - CONJ. HABITACIONAL FRANCISCO PEZZATO
Cidade: SAO MIGUEL ARCANJO **Cep:** **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: [redacted] **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.634.333/0001-73 **Cep:** 18230-000 **Bairro:** CENTRO
Endereço: PRAÇA ANTONIO FERREIRA LEME, 53
São Miguel Arcanjo/SP - fone:(15) 3279-8000 - Os materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão devolvidos. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV.	26.000149-1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - P. FÍSICA. PARA ESTADIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DURANTE O PERIODO DE REALIZAÇÃO DA 39ª FESTA DA UVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO.	3.250,0000	3.250,00

Valor Total: 3.250,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Líquido:** 3.250,00

SAO MIGUEL ARCANJO, 31 de Janeiro de 2025

BRAYAN AGUIAR KLAPPER PAULINO
COMPRADOR
*

PROCESSO N.º 1016/2025 CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANDERSON JOSÉ DA SILVA MOYSES.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º [redacted] SSP/SP e CPF/MF n.º [redacted] Prefeito Municipal, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **ANDERSON JOSÉ DA SILVA MOYSES**, brasileiro, portadora do RG. [redacted] SSP/SP e CPF [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted] nº [redacted] em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominado LOCADOR, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito na ***"CHÁCARA TRÊS TESOUROS"***, Bairro Capão Rico, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

II - DA FINALIDADE: A LOCATÁRIA fará uso do imóvel para a estadia das Crianças e Adolescentes do SAICA, durante a realização da 39ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo nos dias 05 a 10 de Fevereiro de 2025.

III - DO PREÇO: A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar ao **LOCADOR**, o valor de **R$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais), no período contratado.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 5º dia útil ao vencido, através de crédito em conta-corrente n.º 20186-3, Agência 2652-2, do proprietário.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

1° - Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento das tarifas de água, luz, remoção de lixo, telefone e outros que vierem a ser criados pelo Poder Público.

2°- A **LOCATÁRIA** declara neste ato ter vistoriado o imóvel, recebendo-o em perfeito estado de conservação, devendo ao término da locação, devolver nas mesmas condições que o recebeu.

3º - A **LOCATARIA**, deve manter o imóvel (instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos, pisos e calçadas, bem como os demais acessórios), os móveis e os utensílios em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restitui-los, quando findo ou rescindido este contrato.

VI - DAS PENALIDADES: Fica estipulada multa equivalente ao valor do aluguel, atualizado e sem caráter compensatório, na qual incidirá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, devida sempre por inteiro e acrescida de 1%(um por cento) ao mês, sem prejuízo da parte inocente poder considerar rescindida a locação.

VII - DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia ***05 de Fevereiro de 2025 até o dia 10 de Fevereiro de 2025.***